LEI MUNICIPAL N. 2313 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 121.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0200-GABINETE DO PREFEITO	
0201-GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2003-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
339039.05.00-Serviços de Transportes	2.000,00
0500-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0501-SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUR A E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2007-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
319011.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
339035.00.00-Serviços de Consultorias	2.000,00
339039.10.00-Serviços de Telecomunicações	5.000,00
339039.99.00-Demais Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
0600-SECRETARIA DA FAZENDA	
0601-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2011-SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
319013.03.01-RPPS – Servidores	5.000,00
0900-SEC.IND. E COM.DESENV.E COMUNICAÇÃO	
0901-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2033-ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
319011.03.00-Subsídios	1.000,00
1100-COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
1101-COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
2038-MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIV. DA COORDENADORIA	
339039.15.00-Convênio com a EMATER	4.000,00
1200-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
1201-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2040-APOIO ADMINISTRATIVO AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA	
319011.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	28.000,00
319013.03.01-RPPS – Servidores	5.000,00

1400-SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1401-FUNDO MUNICIPAL SAÚDE C/RECURSOS PRÓPRIOS
2049-ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
339013.01.00-INSS – sobre os Contrato de Serviços 5.000,00

2050-ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO
339039.12.00-Serviços de Saúde 20.000,00

1402-FUNDO MUN. DE SAÚDE C/REC. VINCULADOS
2059-FÁRMACIA BÁSICA FRAÇÃO SOLIDÁRIA
339032.00.00-Material de Distribuição Gratuita 9.000,00

2060-FRAÇÃO PRINCIPAL MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA
339032.00.00-Material de Distribuição Gratuita 15.000,00

1500-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1501-ENCARGOS GERAIS
2077-PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
319001.00.00-Aposentadorias 10.000,00

ART.2º - Servirá como cobertura do presente crédito suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias.

1600-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1601-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2080-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999.03.00-Suplementações 30.000,00

0700-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0703-GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS
2029-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PREFEITURA BUTIÁ
339039.05.00-Serviços de Transportes 30.000,00

0800-COORDENADORIA DE DESPORTOS
0801-COORDENADORIA DE DESPORTOS
2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA
319011.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores 10.000,00

0900-SEC.IND. E COM. DESENV. E COMUNICAÇÃO
0901-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1004-IMPLANTAÇÃO DA AREA INDUSTRIAL
449051.00.00-Obras e Instalações 10.000,00

1000-COORDENADORIA DE CULTURA E TURISMO
1001-COORDENADORIA DE TURISMO
2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA
319011.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores 10.000,00

1100-COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
1101-COORDENADORIA DA AGRICULTURA	
2038-MANUTENÇÃO E DESENV. DAS ATIVI. DA COORDENADORIA	
319011.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	15.000,00
2039-EVENTOS AGROPECUÁRIOS	
339030.00.00-Material de Consumo	4.000,00
1300-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1301-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
2047-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
319011.01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores	5.000,00
1400-SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
1402-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C/REC. VINCULADOS	
2058-SAÚDE MENTAL FRAÇÃO SOLIDARIA	
339030.00.00-Material de Consumo	2.000,00
1403-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2067-MANUTENÇÃO DAS ATIVI. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente	5.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE SETEMBRO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA